PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2401/05

Dispõe sobre: altera a redação da Lei Municipal nº 2.157/00.

LUIZ TAKASHI AKTSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Artigo 1° - O art. 1° da Lei Municipal nº 2.157/00 de 02/02/2000, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos quando necessário, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à implantação no município, do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, organizado pelo Decreto Estadual nº 41.990 de 23/07/97 e suas posteriores alterações."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 14 de Setembro de 2005.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete